



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 707, segunda-feira, 29 de maio de 2017

### DECRETO Nº 28.984, de 23 de maio de 2017.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de maio de 2017:

- Vera Lucia Babiretzki Gusava, matrícula 41.223, do cargo de Orientador Educacional.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802192** e o  
 código CRC **ACF99B8F**.

**DECRETO N° 28.996, de 26 de maio de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Katia Regina Conrad Lourenço, matrícula 48.627 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802211** e o  
 código CRC **0D3D9A2B**.

**DECRETO N° 28.997, de 26 de maio de 2017.**

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Cristina Duarte Selbach, matrícula 48.626, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802224** e o código CRC **091BD874**.

**DECRETO N° 28.994, de 25 de maio de 2017.**

### Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº

29/16, instaurado pela Portaria nº 205/2016, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Sabrina Francine Carrocha Fernandes, matrícula 46.599, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 16 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802854** e o código CRC **BE02DF04**.

**DECRETO N° 29.006, de 27 de maio de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA** no Hospital Municipal São José:

- Liria de Oliveira Bastos, matrícula 9030-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802971** e o código CRC **58482A2D**.

**DECRETO N° 29.007, de 27 de maio de 2017.**

### **Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído para o Hospital Municipal São José, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria da Saúde:

- Rodrigo Martins, matrícula 45.070, Farmacêutico, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802982** e o código CRC **DF18B5CE**.

### **DECRETO N° 29.025, de 29 de maio de 2017.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 29 de maio de 2017:

- Rafael Piazero, para o cargo de Coordenador II da Área de Controle e Qualidade Ambiental;

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807117** e o código CRC **22D09BCE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 107/2017/SMS**

**Dispõe sobre a designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1.º** - Designar o servidor Adilson José Andrzejewski, matrícula 48126, para a Função Gratificada de 30%, equivalente à Coordenação da Microrregião UBSF Jardim Sofia, a partir de de 28 de abril de 2017;

**ART. 2º** - Designar a servidora Rosana Eliza Costa, matrícula 19431, para a Função Gratificada de 30%, equivalente à Coordenação da Microrregião Jardim Iririú, a partir de 28 de abril de 2017;

**ART. 3.º** - Designar a servidora Fabiane Arriola Santos, matrícula, 43497, para a Função Gratificada de 50%, equivalente à Coordenação da Microrregião Jardim Paraíso, a partir de 28 de abril de 2017.

**ART. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0781513** e o código CRC **4BBB4F00**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 123/2017/SMS****Designa servidores para a fiscalização de contratos do Serviço de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- I - Adriano Laemmle, Matrícula 46.369;
- II - Camilla Carolina Lazzareschi, Matrícula 42.728;
- III - Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula 13.585;
- IV - Edson Pereira, Matrícula 40.525;
- V - Geny Amélia dos Santos Pacheco, Matrícula 38.282;
- VI - Marcel Rodrigo Lopes, Matrícula 23.311;
- VII - Marzeli Maria de Oliveira Stein, Matrícula 25.829;
- VIII - Sabrina de Souza Ponciano, Matrícula 42.367; e
- IX - Vicente D'Onófrío, Matrícula 45.441.

**ART. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou



rescisão do Contrato.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 29/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800467** e o código CRC **792DED16**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 121/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente aos contratos das empresas especializadas para prestação de serviços de Dosimetria Pessoal.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

### RESOLVE,

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente aos contratos de prestação de serviços de Dosimetria Pessoal:

- I - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- II - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- III - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- IV - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- V - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399; e

VI - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800025** e o código CRC **35F1A763**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 122/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às aquisições de móveis sob medida em prol das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às aquisições de móveis sob medida em prol das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville:

## I - Titulares:

- a) Carlos Alberto Radtke, Matrícula 48.513;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41.236;
- c) Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- d) Cleonice Siccardi, Matrícula 17.909;
- e) Douglas Calheiros Machado, Matrícula 18.576;
- f) Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- g) Maria Inês Maximino Cardozo, Matrícula 39.023;
- h) Tânia Bettina Monich Jorge, Matrícula 30.470; e
- i) Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

## II - Suplentes:

- a) Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula 13.585; e
- b) Fabrício da Rosa, Matrícula 41.271.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798012** e o código CRC **BC003B30**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 111/2017/SMS****Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº. 006/2016/SMS com a empresa N/C Comunicações S.A.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº. 006/2016/SMS com a empresa N/C Comunicações S.A.:

- I – Karla Borges Ghisi – Matrícula 27429.
- II – Marcio Haverroth – Matrícula 38336.
- III – Telma Rosane Kreff – Matrícula 42034.
- IV – Eliane Andréa Rodrigues – Matrícula 42121.
- V – Saul de Villa Luciano – Matrícula 42288.
- VI – Camila Cristina Kalef – Matrícula 43829.
- VII – Joelma de Matos – Matrícula 44167.
- VI – Barbara Maria Moreira – Matrícula 45578.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

- I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
  - II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
  - III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,
- observando:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0777757** e o código CRC **655BE2E5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 104/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da

Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos em geral da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde :

- I - Carlos Alberto Radtke, Matrícula: 48.513
- II - Celso Hermes, Matrícula: 47.242
- III - Claudia Fernanda Müller, Matrícula: 40.767
- IV - Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271
- V - Kerolin Daniele Schatzmann, Matrícula: 47.924
- VI - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105

**ART. 2º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos específicos de manutenção de veículos da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

- I - Carlos Alberto Radtke, Matrícula: 48.513
- II - Celso Hermes, Matrícula: 47.242
- III - Claudia Fernanda Müller, Matrícula: 40.767
- IV - Eloir Teixeira, Matrícula: 41.916
- V - Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271
- VI - Kerolin Daniele Schatzmann, Matrícula: 47.924
- VII - Otacilio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503
- VIII - Simone do Amarante, Matrícula: 48.116
- IX - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105

**ART. 3º** - Aos servidores designados nos artigos antecedentes desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 4º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

- I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as portarias n.º 049/2017/SMS e n.º 053/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0781305** e o código CRC **F11319F7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 109/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às contratações de empresas para fornecimento de Coffee Break.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova



a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às contratações de empresas para fornecimento de Coffee Break:

I - Titulares:

- a) Aline Gomes de França, Matrícula: 22.666;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula: 41.236;
- c) Cíntia Freidrich, Matrícula: 33.912;
- d) Cleonice Siccardi, Matrícula: 17.909;
- e) Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula: 13.585;
- f) Douglas Calheiros Machado, Matrícula: 18.576;
- g) Eliana Garcia dos Santos Paterno, Matrícula: 41.234;
- h) Eliane Leite Stolf, Matrícula: 26.931;
- i) Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula: 41.474;
- j) Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271;
- k) Flávia Wanda da Silva Marchi, Matrícula: 35.758;
- l) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Matrícula: 45.145; e
- m) Mário José Bruckheimer, Matrícula: 17.865.

II - Suplente:

- a) Sabrina de Souza Ponciano, Matrícula: 42.367.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0784449** e o código CRC **4155B774**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 110/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de encadernação e plastificação em favor da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal referente às contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de encadernação e plastificação em favor da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Titulares:

- a) Cíntia Freidrich, Matrícula: 33.912
- b) Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula: 13.585
- c) Douglas Calheiros Machado, Matrícula: 18.576
- d) Eliana Garcia dos Santos Paterno, Matrícula: 41.234
- e) Eliane Leite Stolf, Matrícula: 26.931
- f) Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula: 41.474
- g) Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271
- h) Keli Bett, Matrícula: 48.443
- i) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Matrícula: 45.145
- j) Mário José Bruckheimer, Matrícula: 17.865
- k) Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105
- l) Vera Lúcia de Azevedo Paula, Matrícula: 38.381
- m) Vilson Meier, Matrícula: 40.774

II - Suplentes:

- a) Geny Amélia Pacheco, Matrícula: 38.282
- b) Sabrina de Souza Ponciano, Matrícula: 42.367

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0784850** e o código CRC **925D1EA6**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 112/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos de fornecimento de serviço de transporte do Fundo Municipal de Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

## **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento dos contratos listados no anexo SEI nº 0571325

I - Cláudia Cristina Grawe, Matrícula: 26.333;

II - Eloir Teixeira, Matrícula: 41.916;

III - Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271;

IV - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503;

V - Simone do Amarante, Matrícula: 48.116; e

VI - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 39/2017/SMS.

Esta portaria possui como anexo o documento SEI n.º 0571325.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793513** e o código CRC **603EA67A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 113/2017/SMS

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de maio de 1993,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Cátia Regina do Nascimento, Matrícula: 17.842;

II - Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula: 13.585;

- III - Eduardo Coan Ribeiro, Matrícula: 46.117;
- IV - Geny Amélia Pacheco, Matrícula: 38.282;
- V - Jolita Cristina Fissmer, Matrícula: 25.278;
- VI - Lidiani da Silva Miguel Thome, Matrícula: 46.441;
- VII - Maria Inês Maximino Cardozo, Matrícula: 39.023;
- VIII - Maria Luzia do Rosário, Matrícula: 22.664;
- IX - Marzeli Maria de Oliveira Stein, Matrícula: 25.829;
- X - Sabrina de Souza Ponciano, Matrícula: 42.367; e
- XI - Sidney Antonio Asquino, Matrícula: 42.030.

**ART. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitação;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a portaria n.º 12/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793803** e o código CRC **70CBA741**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 114/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de**

**Recebimento do Contrato n.º 167/2016/SMS -  
INSTITUTO PRISCILA ZANETTE.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 167/2016/SMS - Instituto Priscila Zanette:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski, Matrícula: 25.795;
- II - Carlos Roberto Jansen, Matrícula: 43.643;
- III - Cíntia Friedrich, Matrícula: 33.912;
- IV - Josiane Gonçalves, Matrícula: 48.558;
- V - Josiane Kintzel Welter, Matrícula: 47.802;
- VI - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, Matrícula: 29.547;
- VII - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula: 42.399;
- VIII - Shirlei Vicente dos Santos, Matrícula: 36.907; e
- IX - Thais Torrens Tavares, Matrícula: 47.690.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao



do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme

Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a portaria n.º 42/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794199** e o código CRC **68E0BC07**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 115/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de prestação de serviço de lavagem de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da

Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

## **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de prestação de serviço de lavagem de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

- I - Eloir Teixeira, Matrícula 41.916;
- II - Fabrício da Rosa, Matrícula 41.271;
- III - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503;
- IV - Simone do Amarante, Matrícula 48.116; e
- V - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula 48.105.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para

conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796025** e o código CRC **1E7CDD85**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 116/2017/SMS**

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Aloysio Laidens de Melo, Matrícula 25.864, CNH 01418204652;
- II - Jaulmir Nunes, Matrícula 39.629, CNH 02200212346; e
- III - Ruan Carlos Conradt, Matrícula 40.589, CNH 01207732218.

**ART. 2º** - Para a condução dos veículos, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796059** e o código CRC **94B33BC9**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 117/2017/SMS

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos Contratos de clínicas para internação em Saúde Mental.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

#### **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos de clínicas para internação em Saúde Mental:

- I - Ana Lúcia Alves Urbansk, Matrícula 25.795;
- II - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- III - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- IV - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- V - Luci Leia Honorato de Carvalho, Matrícula 32.255;
- VI - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, Matrícula 29.547;
- VII - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399; e
- VIII - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os

documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 33/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796108** e o código CRC **8CAA7700**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 118/2017/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Paulo Henrique Becher Lupatelli, Matrícula 46.110, CNH 04722400428; e
- II - Vera Lucia de Leão, Matrícula 41.448, CNH 04467905450.

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797387** e o código CRC **42E0D3B8**.

**PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD****PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de*

*Desenvolvimento Rural.*

O Secretário de Desenvolvimento Rural, Valério Schiochet, no uso de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017, fundamentado no parágrafo único do Art. 5º e nos Art. 4º e 12º, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Autorizar a servidora abaixo, devidamente habilitada, para a condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

- Franciane Schroeder, matrícula 42.118 - CNH 05372935145 / cat. B

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0803706** e o código CRC **08EE0AD5**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1707/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **045/2017 – SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

CONTRATO Nº: 045/2017

PROCESSO Nº: PE 009/2017

OBJETO: Prestação de serviços de renovação de licenças MICROSOFT VALUE e SELECT PLUS e aquisição de licenças de MICROSOFT WINDOWS E EXCHANGE server para atender as necessidades da CIA Aguas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini

MATRÍCULA Nº: 0423

FISCAL TITULAR: Aline Schafhauser Guimarães Machado

MATRÍCULA Nº: 0540

FISCAL SUPLENTE: Julio Cesar Gomes de Oliveira

MATRÍCULA Nº: 0836

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de maio de 2017.

**LUANA SIEWERT PRETTO**

Diretora Presidente Interina



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0802607** e o código CRC **EE7BF88A**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº. 97/2017**

O Secretário Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições;



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Edina Acordi Soethe, matrícula nº 35475 na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal e da Área de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir do dia 29 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de maio de 2017.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805195** e o código CRC **E6BBFDAD**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº. 98/2017**

O Secretário Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente, o servidor Cláudio Sampaio, matrícula nº 35239 na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenador de Administração e Finanças, a partir do dia 29 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de maio de 2017.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0805215** e o código CRC **52005488**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 197-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de maio de 2017.

## DESIGNA,

A Professora Uyara da Silva Arent, matrícula nº 36.386, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Beija Flor, a partir de 26 de maio de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0804435** e o código CRC **06D05B57**.

## EDITAL SEI Nº 0788976/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 040/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ana Lucia Alves**.

Notificação: nº **14201/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Ana Lucia Alves** (CPF 010.859.788-18) acerca da lavratura da **Notificação nº 14201/17**, referente à imóvel com vegetação rasteira indevida, na Rua João Miers, nº 640 (Inscr. Imob. 09.23.44.29.9770.000), bairro Bom Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas

providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788976** e o código CRC **37434C54**.

## EDITAL SEI Nº 0789012/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 041/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Jorge Teodoro Dieterich**.

Notificação: nº **29162/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Jorge Teodoro Dieterich** (CPF 255.074.430-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 29162/17**, referente a terreno baldio com vegetação indevida, na Rua Frontin, em frente ao nº 1280 (Inscr. Imob. 13.31.11.57.1023.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789012** e o código CRC **ECA1CF17**.

## EDITAL SEI N° 0789063/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 042/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Bordo Incorporadora Ltda.**

Notificação: nº **18994/17**

Motivo: Infração ao artigo 76 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Bordo Incorporadora Ltda** (CNPJ 11.320.117/0001-79) acerca da lavratura da **Notificação nº 18994/17**, referente vegetação indevida e sujeira no passeio - Proibido o corte de árvores sem autorização, na Rua Germano Wetzel, s/n (Inscr. Imob. 13.30.13.36.1034.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789063** e o código CRC **998E2F40**.

**EDITAL SEI Nº 0789124/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 043/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Marcelo Cipriano da Silva.**Auto de Embargo: nº **40214/2016**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Marcelo Cipriano da Silva** (CPF 029.625.379-01), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40214/2016** do imóvel localizado na Rua Juazeiro do Norte, nº 233 casa 1, (Insc. Imob. 13.21.21.57.0104.000), bairro Boa Vista, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 5 (cinco) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789124** e o código CRC **D7CE8EFC**.

**EDITAL SEI Nº 0789396/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 044/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Diego Bento Albano.**

Auto de Embargo: nº **40871/2017**

Motivo: Infração ao artigo 39,C da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Diego Bento Albano** (CPF 055.991.659-06), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40871/2017** do imóvel localizado na Rua Alasca, nº 192, (Insc. Imob. 13.10.13.59.1922.000), bairro Floresta, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 30 (trinta) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789396** e o código CRC **FB96BFBF**.

### EDITAL SEI Nº 0789468/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

#### Edital nº 045/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Campigotto Imóveis Ltda Epp**.

Auto de Embargo: nº **40219/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Campigotto Imóveis Ltda Epp** (CNPJ 00.215.193/0001-06), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40219/2017** do imóvel localizado na Rua Jaguarão, nº 263, (Insc. Imob. 13.21.20.01.0012.000), bairro Bom Vista, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 10 (dez) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789468** e o código CRC **29F35142**.

### EDITAL SEI Nº 0789489/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

#### Edital nº 046/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Edson Luciano Borges**.

Notificação: nº **6906/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Edson Luciano Borges** (CPF 921.139.829-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 6906/17**, referente à imóvel com vegetação rasteira indevida (não autorizo o corte de árvores), na Rua Arno Schwartz, nº 234 (Inscr. Imob. 13.21.30.19.231.000), bairro Bom Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789489** e o código CRC **C15FB3E9**.

---

## EDITAL SEI Nº 0789598/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 048/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Oldemar Dalcy Vieira**

Notificação: nº **14149/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Oldemar Dalcy Vieira** (CPF 573.304.419-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 14149/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Tupy, nº 1198 (Inscr. Imob. 09.20.00.26.0364.000), bairro Nova Brasília, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789598** e o código CRC **398074E4**.

---

## EDITAL SEI Nº 0789631/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 049/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Marcos Aurélio da Silva**Notificação: nº **7286/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Marcos Aurélio da Silva** (CPF 022.212.999-90) acerca da lavratura da **Notificação nº 7286/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 557 (Inscr. Imob. 13.10.44.19.0695.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789631** e o código CRC **6F38F2B8**.

**EDITAL SEI Nº 0789736/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 050/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Wilmar Lipinski**Notificação: nº **5356/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Wilmar Lipinski**

(CPF 461.286.709-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 5356/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Cardeal Pacelli, nº 886 (Inscr. Imob. 13.21.20.45.0004.000), bairro Boa Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789736** e o código CRC **91FC261D**.

## EDITAL SEI Nº 0789761/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 051/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Joaquim Veiga de Prado**

Notificação: nº **15915/17**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Joaquim Veiga de Prado** (CPF 381.683.329-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 15915/17**, referente a terreno baldio com detritos ou vegetação indevida. OBS: Caso exista árvore no local é proibido o corte sem autorização, na Rua Perseus, nº 449 (Inscr. Imob. 12.11.11.92.0108.000), bairro Jd. Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789761** e o código CRC **FBC410F5**.

## EDITAL SEI nº 0789833/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 052/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria Eliane de Toledo**

Notificação: nº **19082/17**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Eliane de Toledo** (CPF 004.747.249-99) acerca da lavratura da **Notificação nº 19082/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Castro Alves, nº 307 (Inscr. Imob. 13.20.44.96.0814.000), bairro Saguaiçu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789833** e o código CRC **DDFDE712**.

**EDITAL SEI N° 0789848/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital n° 053/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Claudete Terezinha Bataglin**Notificação: n° **18967/16**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Claudete Terezinha Bataglin** (CPF 901.715.609-06) acerca da lavratura da **Notificação n° 18967/16**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos. OBS: Caso exista árvore no local, é proibido o corte sem a devida autorização, na Rua Perseus, n° 448 (Inscr. Imob. 12.11.21.03.0534.000), bairro Jd. Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789848** e o código CRC **87A8F63D**.

**EDITAL SEI N° 0789875/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 054/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Silverio Stringari**Notificação: nº **19084/17**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Silverio Stringari** (CPF 002.889.349-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 19084/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos. OBS Esta notificação não autoriza o corte de árvores. Remover entulhos existentes e limpar passeio, na Av. Hermann August Lepper esquina com Rua Capinzal (Inscr. Imob. 13.20.44.86.0340.000), bairro Saguacu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789875** e o código CRC **23AA617F**.

**EDITAL SEI Nº 0789898/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital nº 055/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Maria Mendes Voroniak.**Auto de Embargo: nº **34217/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Mendes Voroniak** (CPF 640.950.459-49), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 34217/2017** do imóvel localizado na Rua Nicolau José de Souza, nº 216, (Insc. Imob. 13.21.35.59.2063.000), bairro Espinheiro, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias

para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 10 (dez) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789898** e o código CRC **63620408**.

### EDITAL SEI Nº 0789974/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

#### Edital nº 056/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Herondina Schneider**.

Auto de Embargo: nº **40221/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Herondina Schneider** (CPF 005.512.119-54), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40221/2017** do imóvel localizado na Rua das Violetas, entre os números nº 779 e 846, (Insc. Imob. 13.20.25.67.0436.000), bairro Boa Vista, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 30 (trinta) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789974** e o código CRC **58A58027**.

## EDITAL SEI Nº 0789997/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 23 de maio de 2017.

### Edital nº 057/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Leandro Breis da Rosa**

Auto de Multa: nº **14/2017**

Motivo: Infração ao artigo 33 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Leandro Breis da Rosa** (CPF 075.378.379-70), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 14/2017**, referente à construção de muro de arrimo sem licença e sem projeto, objeto do **Auto de Embargo nº 27886/13**, no imóvel localizado na Rua Salete, nº 104, (Inscr. Imob. 13.10.34.17.0315.000), bairro Petrópolis, e intima o autuado a pagar a multa no valor de 03 (três) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87, ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, conforme o disposto no artigo 47, da Lei 667/1964.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789997** e o código CRC **693D3688**.



**EDITAL SEI N° 0790045/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 23 de maio de 2017.

**Edital n° 58/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **RV Incorporadora Empreendimentos Imobiliários Ltda.**Notificação: **n° 11223/16**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar n° 84/2000 e os artigos 5° e 6° da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **RV Incorporadora Empreendimentos Imobiliários Ltda** (CNPJ 08.334.826/0001.07), acerca da lavratura da **Notificação n° 11223/16**, referente à calçada quebrada, na Rua Ministro Calógeras, n° 399 (Inscr. Imob. 13.20.14.71.0629.000), bairro Bucarein, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790045** e o código CRC **D4E3516A**.

**EDITAL SEI N° 0800635/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 26 de maio de 2017.

**Edital n° 59/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**

Notificado (a): **E B Participações e Empreendimentos Ltda.**

Auto de Infração: nº **623/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e os artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **E B Participações e Empreendimentos Ltda** (CNPJ 74.481.990/0001.87), acerca da lavratura da **Notificação nº 30354/15**, referente a terreno sem calçada. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800635** e o código CRC **16C16729**.

## EDITAL SEI Nº 0800680/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de maio de 2017.

### Edital nº 60/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Vladimir Fernandes Alves de Lima Junior.**

Auto de Infração: nº **606/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Vladimir Fernandes Alves de Lima Junior** (CPF 044.675.099-92), acerca da lavratura da **Notificação nº 20995/15**, referente a terreno com calçada irregular. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.

25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800680** e o código CRC **CE00FDA0**.

### EXTRATO SEI N° 0806311/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 29 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 29/05/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: **ORIDES MARQUES**

Endereço: Rua Pasteur, 541, Iririru

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 29/05/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806311** e o código CRC **E0C2F41A**.

**EXTRATO SEI N° 0806356/2017 - SEMA.UCA**

Joinville, 29 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 29/05/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Auto Posto CW Ltda

Endereço: Rua XV de Novembro, 7530, Vila Nova

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 29/05/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806356** e o código CRC **7DA055C9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800085/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **550/2017**. Empresa Contratada: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência (CAPS). Valor de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800085** e o código CRC **8950A74B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800096/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **551/2017**. Empresa Contratada: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800096** e o código CRC **E572FE48**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800108/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **552/2017**. Empresa Contratada: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800108** e o código CRC **AC40A77A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800002/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **547/2017**. Empresa Contratada: **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, para Aquisição de papel higiênico para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na Referência. Valor de R\$ 5.218,50 (cinco mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800002** e o código CRC **7906ECC7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800007/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **548/2017**. Empresa Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, para Aquisição de papel higiênico para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde. Valor de R\$ 3.479,00 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800007** e o código CRC **B121F0E5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0800011/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **549/2017**. Empresa Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, para Aquisição de papel higiênico para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no SAMU. Valor de R\$ 1.739,50 (um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800011** e o código CRC **8B31F962**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0799963/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **546/2017**. Empresa

Contratada: **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 218/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Emitida em 26/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799963** e o código CRC **8AB0DE03**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0796791/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **545/2017**. Empresa Contratada: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA EPP**, para Contratação de Empresa Especializada em Pintura Predial na UBS Saguacu. Valor de R\$ 48.913,53 (quarenta e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Emitida em 25/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796791** e o código CRC **7B0966BD**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0800641/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de maio de 2017.

**Contrato: 022/2017 - Período:** 26/05/2017 à 31/12/2017.

**Empresa: Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda**, inscrita no CNPJ 04.654.861/0001-44.

**Objeto:** Aquisição de Álcool para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, conforme Pregão **Pregão Eletrônico SRP n.º**

0082/2016.

Valor: R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Verba: 365 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 – 368 – 2.46001.10302.6.2.1121.0.339000



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800641** e o código CRC **7C2B845A**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0800180/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de maio de 2017.

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** Dispensa de Licitação n.º 800076/2017

**CONTRATO Nº:** 148/2017

**DOTAÇÃO:** 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533.

**OBJETO:** Aquisição de placa bloqueada de fêmur distal para atendimento do usuário N.S.

**CONTRATADO:** ORTOMEDIC – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

**VALOR:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0800180** e o  
 código CRC **91679D1D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0801394/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de maio de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e N°:** Pregão Eletrônico N.º 110/2016\_UFES-HUCAM (adesão por carona)

**CONTRATO N°:** 121/2017

**DOTAÇÃO:** 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000

**OBJETO:** Aquisição de BIPAP com monitor gráfico; BIBAP simples; Ventilador pulmonar de transporte

**CONTRATADO:** Air Liquide Brasil Ltda

**VALOR:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:25, conforme a Medida  
 Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801394** e o  
 código CRC **647138C1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0801372/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de maio de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****ESPÉCIE:** Aquisição**MODALIDADE e N°:** Pregão Eletrônico N.º 110/2016\_UFES-HUCAM (adesão por carona)**CONTRATO N°:** 113/2017**DOTAÇÃO:** 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000**OBJETO:** Aquisição de Mesa cirúrgica universal motorizada**CONTRATADO:** BARRFAB IND. E COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA**VALOR:** R\$ 148.236,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais).**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2017**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801372** e o código CRC **3B52E7E7**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0801345/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 26 de maio de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****ESPÉCIE:** Aquisição**MODALIDADE e N°:** Pregão Eletrônico N.º 110/2016\_UFES-HUCAM (adesão por carona)**CONTRATO N°:** 144/2017**DOTAÇÃO:** 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000**OBJETO:** Aquisição de Cardioversor/desfibrilador com Marcapasso Cardíaco

**CONTRATADO:** Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos Hospitalares S.A.

**VALOR:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801345** e o código CRC **64BA578B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0806454/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de maio de 2017.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 25/2017.**

**Chamamento Público nº 01/2017 – Escola do Legislativo.**

**Contratada:** JULIANA BONFANTE DE SOUZA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2017.

**Valor total:** R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura até 31/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806454** e o código CRC **0C04FCFF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0806444/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de maio de 2017.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 21/2017.**

**Chamamento Público nº 01/2017 – Escola do Legislativo.**

**Contratada:** ALCIONE PAULI.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2017.

**Valor total:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura até 31/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806444** e o código CRC **53D24C52**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0806446/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de maio de 2017.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 22/2017.**

**Chamamento Público nº 01/2017 – Escola do Legislativo.**

**Contratada:** TALITA JORDINA RODRIGUES.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2017.

**Valor total:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura até 31/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante

dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806446** e o código CRC **BEC26632**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0806449/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de maio de 2017.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 23/2017.**

**Chamamento Público nº 01/2017 – Escola do Legislativo.**

**Contratada:** SUELI DE SOUZA CAGNETI.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2017.

**Valor total:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura até 31/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806449** e o código CRC **532C14B3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0806450/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de maio de 2017.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 24/2017.**

**Chamamento Público nº 01/2017 – Escola do Legislativo.**

**Contratado:** LUIS GUSTAVO LOPES DE SOUZA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2017.

**Valor total:** R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**Data:** 26/05/2017.

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura até 31/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806450** e o código CRC **76916960**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0797542/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **083/2017**, destinada a **Aquisição de 03 (três) inscrições para o “ 13º Congresso Mundos de Mulheres e Seminário Internacional Fazendo Gênero 11”**, que acontecerá em Florianópolis/SC, entre os dias **30 de julho a 04 de agosto de 2017**, para **(02) duas conselheiras e (01) uma secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Fornecedor: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Valor Total: R\$300,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0793888, de 24 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797542** e o código CRC **F0DDCF92**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0797236/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **087/2017**, destinada a **contratação de profissional para ministrar uma das palestras do "I Seminário Nacional da Educação Infantil: Joinville Território Que Educa" sobre a temática: "Articulação da Educação Infantil com Ensino Fundamental", para professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC. Fornecedor: ROSAURA ANGELICA SOLIGO. Valor Total: R\$ 8.000,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0794827, de 24 de maio de 2017.





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797236** e o código CRC **A8D7FEB2**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0797224/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de maio de 2017.

**Contrato: 173/2013** (assinado em 10/06/2013).

**8º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **10/06/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado à manutenção das instalações da **Unidade Básica de Saúde Sede Fátima**, da Secretaria Municipal da Saúde. O presente termo passará a vigorar a partir de **10/06/2017**. Termo assinado em 25/05/2017.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 105/2013**, sito à Rua Almirante Protógenes Pereira, nº. 410 - Fátima, nesta cidade, para a **Unidade Básica de Saúde Sede Fátima**.

**Locador: Sr. Osmar Adelino de Aviz**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797224** e o código CRC **9C15FC15**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0796863/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de maio de 2017.

**Contrato: 435/2015** (assinado em 02/07/2015).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **02/07/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado à manutenção das instalações da **Unidade Básica de Saúde da Família Dom Gregório**, da Secretaria da Saúde. O presente termo passará a vigorar a partir de **02/07/2017**. Termo assinado em 25/05/2017.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 119/2015**, situado à Rua Janaúba nº 509 - Jardim Iriirú, nesta Cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Dom Gregório**.

**Locador:** Sr. **Jean Francisco Martinelli**, neste ato representado por sua **Procuradora Sra. Rosa Maria Cardoso Soares**.

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0796863** e o código CRC **A15169DB**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0797120/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de maio de 2017.

**Contrato: 187/2016** (assinado em 13/07/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **13/07/2018**. Esta prorrogação se faz necessária, pois a contratação deste serviço por todos os laboratórios do país é uma exigência da RDC 302/2005 da ANVISA. O presente termo passará a vigorar a partir de **13/07/2017**. Termo assinado em 25/05/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do LMJ, na forma do **Pregão Presencial nº. 061/2016**.

**Empresa:** **Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797120** e o  
 código CRC **AA920CEA**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0790358/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 183/2016, e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 654833, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - LOTE 01 - R\$ 2.964,00; LOTE 08 - R\$ 4.988,00; LOTE 11 - R\$ 9.892,80; LOTE 18 - R\$ 8.420,00; LOTE 21 - R\$ 12.000,00; LOTE 24 - R\$ 1.500,00; LOTE 30 - R\$ 30.000,00; LOTE 33 - R\$ 5.000,00; LOTE 37 - R\$ 5.000,00; LOTE 39 - R\$ 2.500,00; LOTE 47 - R\$ 49.917,60; LOTE 50 - R\$ 1.000,00; LOTE 52 - R\$ 2.998,00; LOTE 54 - R\$ 45.000,00; e LOTE 58 - R\$ 19.969,50; A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - LOTE 02 - R\$ 28.550,00; LOTE 06 - R\$ 1.933,00; LOTE 10 - R\$ 11.188,80; LOTE 13 - R\$ 11.379,00; LOTE 19 - R\$ 11.317,00; LOTE 28 - R\$ 6.720,00; LOTE 31 - R\$ 2.690,00; LOTE 38 - R\$ 2.729,00; LOTE 40 - R\$ 23.930,00; LOTE 41 - R\$ 10.646,50; LOTE 43 - R\$ 12.499,50; LOTE 46 - R\$ 9.367,80; LOTE 51 - R\$ 9.280,00; LOTE 55 - R\$ 44.995,50; LOTE 56- R\$ 107.310,00; e LOTE 59- R\$ 35.770,00; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP - LOTE 04 - R\$ 9.716,00; LOTE 07 - R\$ 13.065,00; LOTE 12 - R\$ 6.999,50; LOTE 14 - R\$ 26.022,00; LOTE 16 - R\$ 2.868,50; LOTE 20 - R\$ 12.449,00; LOTE 23- R\$ 9.252,00; LOTE 25 - R\$ 22.863,50; LOTE 27 - R\$ 4.998,00; LOTE 32 - R\$ 4.453,50; LOTE 34 - R\$ 8.348,00; LOTE 36 - R\$ 21.615,00; LOTE 45 - R\$ 10.344,00; LOTE 48 - R\$ 23.155,00; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP - LOTE 03 - R\$ 61.838,40; LOTE 05 - R\$ 4.095,00; LOTE 09 - R\$ 11.990,40; LOTE 17 - R\$ 70.312,00; LOTE 22 - R\$ 2.931,00; LOTE 29 - R\$ 8.491,50; LOTE 35 - R\$ 50.940,00; LOTE 42 - R\$ 4.122,50; LOTE 44 - R\$ 68.284,00; LOTE 49 - R\$ 16.379,00; LOTE 53 - R\$ 2.907,20; e LOTE 57 - R\$ 22.983,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - LOTE 26 - R\$ 5.998,40; e ITACA EIRELI ME - LOTE 15 - R\$ 15.004,80.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 09:05, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,  
**Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória  
 nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
 Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790358** e o  
 código CRC **D9EBEA13**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0799560/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 660690, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP: ITEM 30 – R\$ 3,90, ITEM 48 – R\$ 12,79, ITEM 77 – R\$ 13,49, ITEM 92 – R\$ 4,70, ITEM 95 – R\$ 7,00, ITEM 104 – R\$ 3,08, ITEM 108 – R\$ 7,50 e ITEM 110 – R\$ 2,00. Os itens 024, 036, 040, 055, 056, 058, 059, 061, 063, 066, 071, 075, 097 e 111 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/05/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799560** e o código CRC **F70E3D6D**.

**AVISO DE REVOGAÇÃO, SEI Nº 0799548/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville leva ao conhecimentos dos interessados e proponentes que o Pregoeiro revoga a adjudicação da empresa e seus respectivos itens EGON KLUK STADLER ME – **ITEM 92 - R\$ 4,65, ITEM 95 - R\$ 6,90, ITEM 97 - R\$ 3,55, ITEM 104 - R\$ 3,00, ITEM 108 - R\$ 7,47, ITEM 110 - R\$ 1,99 e ITEM 111 - R\$ 5,20**, realizada no dia 23 de março de 2017, ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660690, para **Registro de Preços** visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, diante da recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Ata de deliberação realizada em 20 de abril de 2017, documento SEI nº 0713267, para continuidade do certame licitatório.

Joinville, 25 de maio de 2017.

Cleusa Rodrigues Weber - Pregoeira (portaria nº 005/2017)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues Weber, Coordenador (a)**, em 26/05/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799548** e o código CRC **C8185685**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0783936/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de maio de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 054/2017/NAT*

*Solicitante: S. P. B.*

*Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0783878) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário S. P. B., assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de exame BERA com sedação em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0783936** e o código CRC **9C3DA342**.

---

**DECISÃO SEI N° 0784092/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 19 de maio de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 014/2016/NAT**Solicitante: S. L. L. R.**Órgão/Unidade de origem: Coordenação da Área de Regulação*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 0784024) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I do Decreto n° 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária S. L. L. R., assistida pelo Coordenação da Área de Regulação, que objetivava a realização de teste genético para Ataxia com Apraxia - tipo 01 e 02, de forma que seja adquirido o exame padronizado indicado pelo especialista colaborador do Núcleo de Apoio Técnico.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0784092** e o código CRC **3B34C85A**.

**DECISÃO SEI N° 0786921/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 22 de maio de 2017.

Requerimento Administrativo nº 061/2017/NAT

Solicitante: S. S.

Órgão/Unidade de origem: Coordenação de Acompanhamento de Processos Judiciais

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0786572) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária S. S., assistida pela Coordenação de Acompanhamento de Processos Judiciais, que objetivava o fornecimento dos medicamentos Gabapentina, Clonazepam, Cloridrato de Paroxetina e Rosuvastatina cálcica em favor da Solicitante.

Determino, ainda, a realização, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente decisão, de um atendimento em favor da Solicitante na Farmácia Escola do Município de Joinville, de forma a viabilizar uma adequada orientação acerca do procedimento a ser seguido para a obtenção dos medicamentos disponibilizados administrativamente pelo SUS.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786921** e o código CRC **CA9C7DDA**.

**DECISÃO SEI Nº 0787821/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 22 de maio de 2017.

Requerimento Administrativo nº 051/2017/NAT

Solicitante: J. H. P.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Fátima

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0787710) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário J. H. P., assistido pela UBSF Fátima, que objetivava o fornecimento do medicamento Sorafenib 200mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0787821** e o código CRC **BDB7F28B**.

## DECISÃO SEI Nº 0791266/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de maio de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 025/2017/NAT*

*Solicitante: N. I. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo



Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0791159) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária N. I. A., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de exame BERA com sedação em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0791266** e o código CRC **6058C04F**.

## DECISÃO SEI Nº 0791564/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de maio de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 047/2017/NAT*

*Solicitante: V. M. J.*

*Órgão/Unidade de origem: Dr. Gustavo Camacho Solon - OAB/SC 32.227*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0791341) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário V. M. J., assistido pelo advogado Dr. Gustavo Camacho Solon - OAB/SC 32.227, que objetivava o fornecimento do medicamento Apixabana 5mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0791564** e o código CRC **FB11E815**.

**DECISÃO SEI Nº 0799301/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 25 de maio de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 046/2017/NAT*

*Solicitante: H. P. S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Pirabeiraba*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0799165) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária H. P. S., assistida pela UBS Pirabeiraba, que objetivava o fornecimento do medicamento Domperidona 1mg em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0799301** e o código CRC **4E0D7887**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0803630/2017 - SAS.UAC

Joinville, 29 de maio de 2017.

### Resolução 006/2017 – CMDM

#### **Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, da Comissão Organizadora e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 02 de março de 2017, a plenária discutiu e deliberou.

Considerando que Joinville nos últimos anos vem tentando construir, ampliar e qualificar as políticas públicas voltadas para as mulheres.

Considerando fomentar a capacitação continuada das atuais conselheiras e as novas que serão eleitas nesta conferência, as participantes do conselho e demais mulheres e público em geral.

Considerando realizar o Fórum de eleição para composição da nova gestão (2017-2019) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher durante a realização da conferência.

#### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres a ser realizada em 2017.

Art. 2º Aprovar e instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, composta pelas seguintes conselheiras, participantes e membros da secretaria executiva: Júlia Melim Borges Eleutério, Geisa Cristiane Kuster, Paula Fernanda Rocha Dias, Denise Sanches da Silva, Liliana Piscki Maes, Lisete Freitas Vargas Ellmer, Jaqueline do Rocio Alves Coelho, Marlise Graf, Denise Ângela Mastroeni, Scheila Maris Engelmann Chaves, Maria Cecília Takayama Koerich, Talyta Struck, Luciane

Joinville, 02 de março de 2017

Liliana Piscki Maes

Presidente do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0803630** e o código CRC **A24D2C08**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0691525/2017 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2017.

Resolução nº 009/ 2017.

### **Dispõe sobre a Prestação de Contas Referente ao exercício 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 6 de abril de 2017

Considerando:

- O inciso III, do art 8, do Decreto nº 13371, de 19 de dezembro de 2006, que obriga o gestor do FUMEDM a submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para aprovação, o balanço anual e as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e os relatórios de atividades realizadas;

- O Memorando nº 018/2017/CGM da Controladoria Geral do Município;

- O Ofício nº 26/2017/UAF/SAS/Fundos, de 20 de março de 2017, solicitando parecer referente a Prestação de Contas Anual do FUMEDM do exercício de 2016.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2016, do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher- FUMEDM.

Joinville, 6 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Liliana Piski Maes  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piski Maes, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691525** e o código CRC **F98539CC**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0790740/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de maio de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 025/2017

### ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS PROPOSTAS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 017/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXVII 167ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de maio de 2017, e considerando:

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- ofício nº 039/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, datado de 18 de abril de 2017, solicitando parecer quanto à inclusão do item “Computador – Desk top” aos respectivos Planos de Trabalho cadastrados e aprovados junto ao Ministério da Saúde;
- a CLXVI 166ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia: 15/05/2017, encaminhada para análise e parecer da Comissão de Assuntos Internos-CAI;
- que os valores abaixo, tanto de saldo como de rendimentos foram contabilizados até 31/03/2017, e que a utilização dos rendimentos não trará nenhum prejuízo à execução do Objeto pactuado;
- a) Proposta do Centrinho 83.169.623000/1111-18 no valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais);
- b) Proposta do Centrinho 08.184.821000/1150-01 no valor de R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);
- c) Que ambas as propostas cadastradas possuem juntas somente em rendimentos, um saldo de R\$ 15.655,27 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos) contabilizados até 31/03/2017;
- d) Proposta do PAM Boa Vista 83.169.623000/1111-19 no valor de R\$ 55.726,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte seis reais);
- e) Proposta do PAM Boa Vista 08.184.821000/1150-03 no valor de R\$ 86.230,00 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta reais);
- f) Que ambas as propostas cadastradas possuem juntas somente em rendimentos, um saldo de R\$ 15.145,35 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) contabilizados até 31/03/2017;
- g) Proposta do UPA Sul 08.184.821000/1130-26 no valor de R\$ 965.360,00 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais);
- h) Que a proposta cadastrada possui somente em rendimentos, um saldo de R\$ 238.816,44 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) contabilizados até 31/03/2017;
- i) Proposta da Atenção Básica 83.169.623000/1090-91 no valor de R\$ 3.505.843,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais);
- j) Proposta da Atenção Básica 08.184.821000/1130-18 no valor de R\$ 950.530,00 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais);
- k) Que ambas as propostas cadastradas possuem juntas somente em rendimentos, um saldo de R\$ 1.022.384,92 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois

centavos) contabilizados até 31/03/2017;

- que as Propostas são regidas pela Portaria nº 3.134 de 17/12/2013/Ministério da Saúde - MS/Gabinete do Ministro - GM (que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e cria a RENEM - (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS);

- que o item a ser acrescido às Propostas está contemplado na RENEM;

- que a inclusão de novo item não trará prejuízo ao cumprimento das propostas iniciais, sendo que a aquisição será custeada com parte dos rendimentos do recurso, conforme previsto na Portaria nº 3.134/2013, Art.13 § 2º;

- que o objetivo é viabilizar a implantação de novo sistema de solução de gestão integrada de saúde pública na Secretaria de Saúde, incluindo a administração de banco de dados – CISNORDESTE/SC, que demandará uma atualização dos equipamentos de informática em todas as Unidades;

- a finalidade: inclusão do item “Computador – Desk top”, aos Planos de Trabalho cadastrados e aprovados junto ao Ministério da Saúde, sendo que este item seria adquirido efetivamente com a utilização dos rendimentos do recurso de cada proposta, de acordo ao Art. 7º integral da referida Portaria;

**RESOLVE APROVAR** a Alteração de Plano de Trabalhos das Propostas para a inclusão do item “Computador – Desk top” aos respectivos Planos de Trabalho cadastrados e aprovados junto ao Ministério da Saúde, para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC- considerando as propostas 83.169.623000/1111-18; 08.184.821000/1150-01; 83.169.623000/111-19; 08.184.821000/1150-03; 08.184.821000/1130-26; 83.169.623000/1090-91 e 08.184.821000/1130-18, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta conta, para viabilizar a funcionalidade das unidades de saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 22 de maio de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/05/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/05/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790740** e o código CRC **C6E8481D**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 13 DE ABRIL DE 2017**

**PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA "AD HOC"**

**PROCESSO : 1255/2016**

**CONTRIBUINTE : VECTRA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2016**

**RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO**

**JULGADOR DESIGNADO : PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO N° : 59/2017**

**EMENTA: IPTU. OBRA EM ANDAMENTO. DISCUSSÃO DE ALÍQUOTA APLICÁVEL. QUITAÇÃO DE PARCELAS. PARCELAMENTO VOLUNTÁRIO DO IMPOSTO. RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO INICIAL.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer o recurso por ser tempestivo e, em sede de preliminar, por maioria de votos (5 x 2), **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO INICIAL** em razão do parcelamento voluntário realizado



pelo contribuinte, com a quitação de cinco parcelas do imposto, renunciando assim seu direito de recorrer administrativamente. Vencida a relatora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, acompanhada da julgadora Adriane Rosane Mückler os quais votaram por superar a preliminar.

**Participaram deste julgamento os membros:** Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Adriane Rosane Mückler, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Lins, Mara Regina Machado Moura e Jefferson Luiz Roesler. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733591** e o código CRC **9C263D46**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 27 DE ABRIL DE 2017**

**PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA - AD-HOC**

**PROCESSO Nº : 917/2013**

**RECORRENTE : DRIADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2013**

**RELATOR : PAULO TSALIKIS**

**ACORDÃO : 60/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO DO IMPOSTO LANÇADO PARA O ANO DE 2013. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE TERRENO BALDIO (7%) PARA IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA SUPERIOR À 300M2. INTEMPESTIVIDADE DA**

**RECLAMAÇÃO NA INSTÂNCIA A QUO FACE CIÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL). INOBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS REGULARES DE CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE (ART. 94 DA LEI Nº 1330/73). INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE OBRA EM ANDAMENTO. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA DESTINADA A TERRENO BALDIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO**, superando preliminarmente, por maioria de votos (5 x 2) a intempestividade ante a inobservância dos procedimentos regulares para ciência do contribuinte e no mérito, por unanimidade, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Voto divergente para superação da intempestividade do julgador Roniel Viera dos Anjos que manifestou pela manutenção desta em razão da revogação da Lei nº 1330/73 pelo art. 145 da Lei nº 1715/79, acompanhado do julgador Jefferson Luiz Roesler.

**Participaram deste julgamento os membros:** Adriane Rosane Mücler, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Silva, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, e Mariela Fabiana Lopes, Moacir Francisco de Assis, Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência Ad-hoc de Mara Regina Machado Moura. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Acordão aprovado em:** 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2017, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733670** e o código CRC **80835C12**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 27/04/ 2017**

**PRESIDÊNCIA :MARA REGINA MACHADO MOURA - AD-HOC**

**PROCESSO Nº :1271/2016**

**RECORRENTE : JOÃO AURI DE OLIVEIRA LIMA**

**RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2015 E 2016**

**RELATOR : PAULO TSALIKIS**

**ACORDÃO : 62/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU DO ANO DE 2015. PROTOCOLO DO REQUERIMENTO NO ANO SEGUINTE. INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA RECEPÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO EXTEMPORÂNEA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO VOLUTÁRIO e NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

**Participaram deste julgamento os membros:** Jefferson Luiz Roesler, Juliana Silva, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mariela Fabiana Lopes, Moacir Francisco de Assis, Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência Ad-hoc de Mara Regina Machado Moura. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Acordão aprovado em:** 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733712** e o código CRC **8A532665**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 27/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA - AD-HOC**

**PROCESSO Nº : 1009/2014**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : ULYSSES WISBECK**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2012**

**RELATOR : PAULO TSALIKIS**

**ACORDÃO : 61/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO DO IMPOSTO LANÇADO PARA O ANO DE 2012. IMÓVEL SITUADO EM ESQUINA. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA DE 2% ANTE A INEXISTÊNCIA DE CALÇADA NA VIA LATERAL. CONSTATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VISTORIA *IN LOCO*, A AUSÊNCIA DE MEIO-FIO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PARA 0,65%. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão a quo, por seus próprios fundamentos.

**Participaram deste julgamento os membros:** Adriane Rosane Mücler, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Silva, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Veríssimo da Cunha Batista, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência Ad-hoc de Mara Regina Machado Moura. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Acordão aprovado em:** 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733774** e o código CRC **73C32086**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 27/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA - AD-HOC**

**PROCESSO Nº :1267/2016**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : TEREZINHA DA CUNHA SUTTER**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2016**

**RELATOR : PAULO TSALIKIS**

**ACORDÃO : 63/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2016. INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO SUPERADA NA INSTÂNCIA A QUO. HIPOSUFICIÊNCIA DO CONTRIBUINTE E PROTEÇÃO ESPECIAL (LEI FEDERAL Nº 10.741/2003). FALTA DE INFORMAÇÕES PRECISAS DO PRAZO NO SITE DO MUNICÍPIO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER DA REMESSA OBRIGATÓRIA** e no mérito, por maioria (6 x 2), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Voto divergente dos julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Moacir Francisco de Assis que manifestaram pelo provimento da remessa face a obrigatoriedade de cumprimento do prazo do art. 2, §2, da LCM nº 79/99 para protocolo do pedido isenção.

**Participaram deste julgamento os membros:** Adriane Rosane Mücler, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Silva, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, e Veríssimo da Cunha Batista, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência Ad-hoc de Mara Regina Machado Moura. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Acordão aprovado em:** 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733856** e o código CRC **F8E764D1**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 27/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA**

**PROCESSO Nº : 1073/2015**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : ARNO NERY BATSCHAUER**

**ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 48/2014**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO : 64/2017**

**IPTU - EXERCÍCIOS 2009 A 2014. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. CORREÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. CONCESSÃO DE ISENÇÃO IRREGULAR E AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS ORIGINAIS. VALORES DEVIDOS ACRESCIDOS SOMENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 10, § 3º DA LEI 1.715/73. AUSÊNCIA DE PENALIDADES. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL. PROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em dar provimento à remessa de ofício, com voto minerva da Presidência, reformando a decisão de primeira instância, no sentido de manter integralmente o lançamento tributário formalizado na Notificação de Tributos nº 48/2014, nos termos do voto do relator.

A julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso divergiu seu voto, nos termos do seu voto em primeira instância, pois entende pelo afastamento da atualização monetária pela taxa SELIC, no presente caso. Acompanham a divergência os julgadores Adriane Rosane Muckler, Moacir Francisco de Assis e Juliana Silva.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Veríssimo da Cunha Batista, Juliana Silva, Adriane Muckler, Paulo Tsalikis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Moacir Francisco de Assis, Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência *ad hoc* de Mara Regina Machado Moura.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733898** e o código CRC **1D546D9D**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 29/11/2016**

**PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA "AD HOC"**

**PROCESSO Nº: 1039/2014**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - AJOS**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15, 24 E 25/2014**

**RELATOR: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS**

**RELATOR DESIGNADO: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO : 65/2017**

**1. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15/2014 E 25/2014. LANÇAMENTO DO ISSQN SOBRE O PATRIMONIO, AS RENDAS OU OS SERVIÇOS DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMUNIDADE RECONHECIDA. CANCELAMENTO INTEGRAL DAS NOTIFICAÇÕES.**

**2. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 24/2014. LANÇAMENTO POR FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. MULTA LANÇADA CONSIDERADA INADEQUADA. VÍCIO MATERIAL RECONHECIDO. MANUTENÇÃO PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS, PARA VER AFASTADA EXCLUSIVAMENTE A MULTA APLICADA. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, reconhecendo à recorrida o direito à imunidade tributária (6x2); cancelando integralmente as notificações de tributos nº 15 e 25/2014 (7x1); e cancelando somente a multa aplicada na notificação de tributos nº 24/2014, por conter vício material (7x1), nos termos do voto vista exarado pelo julgador Ivo Marcio Uhlig.

Vencido o relator Miqueas Liborio de Jesus, que votou no sentido de dar parcial provimento à remessa de ofício somente para afastar a aplicabilidade da imunidade tributária, porém mantendo o cancelamento das Notificações de Tributos nº 15 e 25/2014, por outros fundamentos. No tocante à Notificação de Tributos nº 24/2014, entendeu pela caracterização de vício material, e não formal, conforme havia sido decidido em primeira instância.

Divergiram do voto vista, o julgador Moacir Francisco de Assis, que não reconhece o direito à imunidade, mantendo as notificações de tributos nº 15 e 25/2014 sem a multa aplicada. A julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso apenas divergiu no tocante ao ano de 2011, por entender que a entidade não cumpriu com os requisitos do art. 14, III do CTN. O julgador Jefferson Luiz Roesler acompanhou em partes o voto vista vencedor, divergindo tão somente em relação à Notificação de Tributos nº 24/2014, pois entende que a multa não deve ser excluída.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ivo Marcio Uhlig, Miqueas Liborio de Jesus/relator, Jefferson Luiz Roesler, Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Muckler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.



Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733936** e o código CRC **D7BDE19D**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 100/15** - Considerando que o porte de arma de fogo funcional, fora do horário de trabalho em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas é permitido, desde que de forma discreta e não ostensiva, e que neste sentido não ocorreu infração por parte do servidor José Luís. Considerando que restou comprovado que o servidor José Luís, agiu com negligência ao ter em seu poder munição com identificação que não lhe pertencia e não proceder a devolução da mesma. Considerando que ficou comprovado que o servidor José Luis Leoni, matrícula 45.539, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, infringiu o artigo 156, inciso III, da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de suspensão de 15 dias, conforme preceitua o artigo 169, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 17 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797392** e o código CRC **DC9430D7**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 01/17** - Considerando que, verificando as imagens das câmeras de monitoramento, não foi possível identificar as pessoas que ali aparecem; Considerando

que não foi possível comprovar a autoria do furto; Considerando que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda ressarciu os gêneros alimentícios furtados, as cópias das chaves, bem como as portas danificadas; Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 01/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011.

Joinville, 17 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798286** e o código CRC **4795DBD0**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 29/17** - Considerando que não foi possível comprovar a autoria do furto do purificador de água Soft Plus, determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 29/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. E ainda, considerando o Termo do Contrato nº 479/2014, firmado entre a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda e a Prefeitura Municipal de Joinville, a empresa deve assumir a responsabilidade para o ressarcimento do bem patrimonial. Sendo assim, determino que a SEPROT solicite a Empresa Khronos, o ressarcimento do bem furtado e caso a empresa entender que não deva ressarcir o Município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Instigatória nº 29/17, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos.

Joinville, 22 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0798489** e o código CRC **9073134E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 24/17** - Considerando que não foi possível comprovar a autoria do furto e por já terem sido ressarcidos, pela empresa Khronos, os bens e os reparos aos danos causados na escola, determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 24/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011.

Joinville, 22 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 29/05/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0801220** e o código CRC **00E46B37**.